



UNICEPLAC

CENTRO UNIVERSITÁRIO

Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos - UNICEPLAC

Curso de Direito

Trabalho de Conclusão de Curso

**Imunidades Tributárias: modificações pós-Reforma Tributária
de 2024**

Gama-DF

2024

DÂMARIS FERREIRA MONTEIRO

**Imunidades Tributárias: modificações pós-Reforma Tributária
de 2024**

Artigo apresentado como requisito para conclusão do curso de Bacharelado em Direito pelo Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos – Uniceplac.

Orientador: Prof. Dr. Fernando de Magalhães Furlan.

Gama-DF
2024

DÂMARIS FERREIRA MONTEIRO

Imunidades Tributárias: modificações pós-Reforma Tributária de 2024

Artigo apresentado como requisito para conclusão do curso de Bacharelado em Direito pelo Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos – Uniceplac.

Gama-DF, 25 de outubro de 2024.

Banca Examinadora

Prof. Dr. Fernando de Magalhães Furlan
Orientador

Prof. Rafael Gomiero Pitta
Examinador

Prof. Rodrigo Costa Ribeiro
Examinador
Dâmaris Ferreira Monteiro¹

¹Graduanda do Curso de Direito, do Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos – Uniceplac.
E-mail: monteirofdamaris@gmail.com.

Imunidades Tributárias: modificações pós-Reforma Tributária de 2024

Dâmaris Ferreira Monteiro

Resumo

Este estudo aborda as imunidades tributárias, como mecanismos constitucionais que limitam o poder de tributar do Estado, com o objetivo de proteger certas pessoas e atividades. Essas imunidades, que não podem ser alteradas por emendas constitucionais por serem cláusulas pétreas, garantidoras de direitos fundamentais e limitadora do poder estatal, protegendo valores como liberdade religiosa, liberdade de expressão, preservação do patrimônio cultural e incentivo. Esse estudo examina mudanças significativas que ocorreram após a Reforma Tributária de 2024, como a ampliação das imunidades para incluir entidades assistenciais e beneficentes ligadas a templos religiosos, além de empresas públicas prestadoras de serviços postais. No entanto, empresas públicas que exploram atividades econômicas, como o Banco do Brasil, não foram incluídas. Também foi reconhecida a imunidade de radiodifusão gratuita, excluindo a cobrança de impostos sobre serviços de comunicação de recepção livre. Com isso, uma reforma tributária adequada deverá objetivar a preservação desses direitos fundamentais dos contribuintes valorizando o Estado Democrático de Direito, com a tributação justa e eficaz. Exigindo a criação e a proteção do emprego, reparação dos desequilíbrios sociais e a implantação de uma política urbana apropriada.

Palavras-chave: 1º Imunidades Tributárias; 2º Reforma Tributária; 3º Direito Tributário.

Abstract

This study discusses tax immunities as constitutional mechanisms that limit the State's power to tax, with the aim of protecting certain people and activities. These immunities, which cannot be altered by constitutional amendments in order to be considered fundamental clauses, guarantee fundamental rights and limit state power, protecting values such as freedom of religion, freedom of expression, preservation of cultural heritage and incentives. This study examines significant changes that occurred after the 2024 Tax Reform, such as the expansion of immunities to include welfare and charitable entities linked to religious temples, as well as public companies that provide postal services. However, public companies that carry out economic activities, such as Banco do Brasil, were not included. Immunity was also recognized for broadcasting free of charge, excluding taxes on open broadcast communication services. As a result, a proper tax reform should aim to preserve these fundamental rights of taxpayers, valuing the Democratic Rule of Law with fair taxation. Demanding the creation and protection of employment, compensation for social imbalances and the implementation of an appropriate urban policy.

Translated with DeepL.com (free version)

Keywords: 1º Tax Immunities; 2º Tax Reform; 3º Tax Law.